



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de lanche (*coffee break*) para os servidores participantes do Teste de Aptidão Física (TAF) do Programa de Reciclagem Anual dos Agentes da Polícia Judicial, a ser realizado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, localizado nas dependências do Colégio Militar de Belo Horizonte, na Av. Marechal Esperidião Rosas, nº 400, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O teste de condicionamento físico está contemplado entre as ações do Programa de Reciclagem Anual dos Agentes da Polícia Judicial (SJM/G / TRF6).

O teste será realizado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, no dia 10 de outubro de 2022, para duas turmas, com previsão de 4 horas cada, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

Considerando-se que o evento envolve esforço físico e intensa sudorese, o lanche é necessário para o regular andamento das atividades, com vistas a evitar consequências negativas, tais como desidratação e perda importante de eletrólitos. alimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Código de item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total por item
01	Pão de Queijo - marcas de referência no mercado (São Geraldo, Forno de Minas ou similar tipo caseiro).	BR460496	2	cento	R\$ 70,00	R\$ 140,00
02	Minibolos de sabores variados com cobertura, com peso individual em torno de 30 gramas	BR466577	140	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 280,00

03	Sanduíche feito com uma fatia de pão de forma integral partida ao meio e recheada com requeijão cremoso, peito de peru e mussarela ou queijo prato.	BR476820	120	Unidade	R\$ 2.80	R\$ 336,00
04	Salada de frutas acondicionadas em embalagem e colher descartáveis, com peso individual em torno de 100 gramas	BR464449	80	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 400,00
05	Suco natural, integral, sem açúcar, sem conservante, embalado em garrafa descartável de 1 litro, com tampa. Sabores: morango com laranja, abacaxi com hortelã e laranja. O rótulo deverá conter a data de envase, a validade (não superior a um dia), os ingredientes utilizados, o volume e a informação de que não contém açúcar e nem conservante.	BR464755	14	Unidade	R\$ 15,90	R\$ 222,60
06	Serviço de entrega	BR3263	2	-		

Valor total da contratação

R\$ 1.378,60

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93, com a empresa que oferecer o menor preço.

4.2. Para a contratação a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND - Certidão Negativa de Débitos, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.3. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

4.5 O produto a ser adquirido pela Justiça Federal deverá ter os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os bens serão recebidos pela demandante na data informada em dois turnos, conforme cronograma disposto no item 6.1.

5.2. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Justiça Federal de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4 A contratada assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no mesmo dia, o material em que for verificado defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega da encomenda será no realizada de acordo com o cronograma a seguir:

1ª entrega	1 cento de pão de queijo 70 unidades de minibolo 60 unidades de sanduíche 40 unidades de salada de frutas 7 unidades de 1 litro de suco	10/10/2022 entre 06:30 e 07:00h
2ª entrega	1 cento de pão de queijo 70 unidades de minibolo 60 unidades de sanduíche 40 unidades de salada de frutas 7 unidades de 1 litro de suco	10/10/2022 às 12:30h

6.2. O pão de queijo deve ser assado e os sanduíches preparados no dia programado para a entrega, de forma a assegurar a qualidade do alimento.

6.3. A entrega da encomenda deverá ser efetuada no dia e horários acima determinados, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

7. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, às expensas da contratada, na Avenida Álvares Cabral, 1805, Térreo, Edifício Antônio Fernando Pinheiro, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Para fins de verificação da conformidade do bem entregue com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária efetuará o recebimento na forma que segue:

- **Provisoriamente** - no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas prevista na proposta orçamentária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

- **Definitivamente** - no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

8.1.1. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

8.2. Divergências na entrega:

8.2.1. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.

b) com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.

8.2.2 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n. 01, de 2010:

9.1.1. Que os bens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, se cabível;

9.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.2. São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

9.2.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

9.2.2. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

9.2.3. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A empresa deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

10.1.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º. A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os

usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária, tais como impostos, tarifas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, entre outros.

11.2. Entregar o material solicitado no prazo estipulado no item 6.1.

11.3. Efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto apresentado na proposta de orçamento, contado da data de recebimento da nota de empenho.

11.4. Assumir todos os possíveis danos físicos ou materiais, causados à Seção Judiciária e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11.5. Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Seção Judiciária de Belo Horizonte para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de crédito em conta corrente bancária designada e em nome da Contratada, ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. O prazo será contado da aceitação/atesto pelo servidor da Sefas, referente à nota fiscal/fatura emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho.

13.2. O fornecedor deverá encaminhar por e-mail ou apresentar, no momento da entrega do objeto, nota fiscal emitida do período fixado como limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Minas Gerais, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais

CNPJ: 05.452.786/0001-00

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008

13.3. A nota fiscal não deverá conter rasuras e deverá ser preenchida adequadamente com os dados:

- preço unitário (obrigatoriamente, ainda que seja apenas uma unidade)
- preço total
- valor total da nota
- valor do imposto de renda e das contribuições, a serem retidos conforme IN/SRF nº 1234/2012 e alterações.
- datas de emissão e de saída
- descrição dos serviços conforme a nota de empenho
- dados bancários da empresa para fins de pagamento, compreendendo: Banco (código e nome), Agência (código com 4 dígitos), Conta corrente (número)

13.4. Caso a nota fiscal não seja preenchida rigorosamente de acordo com a descrição da nota de empenho, ficará retida sem o correspondente pagamento até que seja providenciada a sua correção.

13.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.**

14. PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1.1.1. advertência

14.1.2. multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

c) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a JFMG pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto (total ou parcial), deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

§ 2º Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à Contratada as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não;

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal;

§ 4º O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais

14.1.3. Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida do devido processo legal.

Belo Horizonte/MG, 08 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Oliveira, Técnico Judiciário**, em 08/09/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Mello e Vargas, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2022, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001439** e o código CRC **087E3F62**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0000084-82.2022.4.06.8000

0001439v8